



PESQUISA

Página Inicial / Concursos Abertos

...

**PROCEDIMENTO CONCURSAL N.º 344_12/13 COM VISTA AO PREENCHIMENTO DO CARGO DE SUBDIRETOR-GERAL DA DIREÇÃO-GERAL DE PLANEAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA**

NEWSLETTER

Subscrever

Procedimento concursal n.º 344_12/13 com vista ao preenchimento do cargo de **Subdiretor-Geral da Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira**.

Data de abertura das candidaturas: 2014-03-04

Data de encerramento das candidaturas: 2014-03-17

Nos termos dos artigos 18.º a 19.º-A do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), por iniciativa do Ministro da Educação e Ciência, manifestada em 17-12-2013, faz saber que se procedeu à abertura do procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo: Subdiretor-Geral da Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira.

Nos termos dos n.ºs 13 a 15 do artigo 19.º do EPD, o procedimento concursal é urgente, de interesse público, não havendo lugar à audiência de interessados e não havendo efeito suspensivo do recurso administrativo interposto do despacho de designação ou de qualquer outro ato praticado no decurso do procedimento. A propositura de providência cautelar de suspensão de eficácia de um ato administrativo praticado no procedimento não tem por efeito a proibição de execução desse ato.

A prestação de falsas declarações sob compromisso de honra, constitui contraordenação punível nos termos da legislação em vigor e implica, por força do disposto no artigo 21.º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, a exclusão do procedimento.

Em qualquer fase do procedimento pode o júri solicitar junto dos candidatos a entrega dos documentos comprovativos dos factos por si alegados, podendo ser excluídos do procedimento se não os apresentarem, nos termos do artigo 21.º de mesmo Regulamento.

1 – Características do cargo em concurso

1.1 – Identificação do cargo de direção superior a ocupar: Subdiretor-Geral.

1.2 – Organismo: Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira.

1.3 – Atribuições e Competências: As previstas no artigo 6.º e 7.º do EPD, conjugado com as atribuições e competências específicas previstas no Decreto-Regulamentar n.º 19/2012, de 31 de janeiro.

1.4 – Área de formação preferencial ao perfil:

Economia;
Gestão de Empresas;
Administração Pública.

1.5 – Área de especialização preferencial ao perfil:

Adequada à missão do serviço.

1.6 – Experiência profissional preferencial: Nas áreas das atribuições e competências específicas exigidas, designadamente na programação, na gestão financeira e no planeamento estratégico. No exercício de cargos de direção do sistema educativo na área financeira, em termos de planeamento, monitorização e execução física e financeira. Do funcionamento do sistema educativo. No desempenho de cargos de direção na Administração Pública. Em serviços, organismos ou estruturas na área do planeamento físico e financeiro.

1.7 – Outros Requisitos: Não aplicável.

1.8 – Relação jurídica de emprego público, duração e respetiva renovação, e exclusividade: Regime de Comissão de Serviço, por um período de 5 anos, renovável uma vez por igual período, sem necessidade de recurso a procedimento concursal, conforme disposto no n.º 8 do artigo 19.º do EPD, e em regime de exclusividade e incompatibilidade, nos termos dos artigos 16.º e 17.º do mesmo estatuto.

1.9 – Identificação do local de trabalho: Lisboa.

1.10 – Remuneração: 3.173,95€ + 583,81€ (despesas de representação).

2 – Requisitos de admissão

2.1 – O procedimento concursal está aberto a todos os cidadãos nacionais, no uso dos seus direitos civis.

2.2 – Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º do EPD, ter a licenciatura concluída há pelo menos 8 anos.

2.3 – Esta formalidade tem de estar concluída até à data de abertura do concurso.

2.4 – Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de aceitação da Carta de Missão.

2.5 – Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo.

2.6 – Não se encontram definidos outros requisitos legais especialmente previstos para a titularidade do cargo.

3 – Carta de Missão

1. Missão da DGPGF

A DGPGF tem por missão garantir a programação, a gestão financeira e o planeamento estratégico e operacional do MEC, garantindo uma correta execução orçamental, a gestão previsional fiável e sustentada do orçamento da educação e ciência, bem como a observação e avaliação global da execução das políticas e dos resultados obtidos pelo sistema educativo, o funcionamento dos sistemas integrados de informação financeira e acompanhar e avaliar os instrumentos de planeamento e os resultados dos sistemas de organização e gestão, em articulação com os demais órgãos, serviços e organismos do MEC.

2. Principais serviços prestados

- Prestar apoio técnico-financeiro à definição de políticas, prioridades e objetivos do MEC;
- Acompanhar e avaliar a execução das políticas e programas do MEC, na vertente económico-financeira;
- Elaborar, difundir e apoiar a criação de instrumentos de planeamento, de avaliação e programação financeira, com vista à monitorização e execução conducentes à eficácia e eficiência dos sistemas educativo e científico e tecnológico;
- Apoiar a definição das principais opções em matéria orçamental e das propostas e modelos de financiamento das instituições de ensino superior e da ação social do ensino superior, em articulação com a Direção -Geral do Ensino Superior, procedendo ao seu acompanhamento e execução;
- Assegurar a elaboração dos orçamentos de funcionamento e de investimento do MEC e acompanhar e monitorizar as respetivas execuções;
- Elaborar a proposta de distribuição de verbas pelos órgãos, serviços e organismos do MEC e por entidades tuteladas ou com superintendência do membro do Governo responsável pelas áreas da educação e ciência;
- Coordenar o planeamento da rede escolar e a sua racionalização;
- Desenvolver as ações necessárias à otimização dos sistemas educativo e científico e tecnológico, tendo em vista a obtenção de ganhos de eficiência financeira;
- Contribuir para a definição das políticas e estratégias em matéria de sistemas de informação de suporte às áreas de planeamento e de gestão financeira e coordenar a sua aplicação;
- Monitorizar e orientar o desempenho dos serviços e organismos do MEC, assegurando as atividades relativas aos sistemas de avaliação do desempenho dos serviços no âmbito do MEC, visando o seu desenvolvimento, coordenação e controlo, e apoiar os serviços no exercício das demais competências fixadas na lei sobre esta matéria.

Os clientes da DGPGF segmentam-se em:

- Membros do Governo;
- Serviços e organismos do MEC;
- Instituições de ensino;
- Outros ministérios;
- Organismos internacionais;
- Pessoal docente e não docente;
- Público em geral.

3. Orientações estratégicas

A estratégia da DGPGF passa pelo cumprimento da sua missão e das suas competências, conferindo um reforço de rigor e eficiência na sua esfera de atuação.

Estas orientações traduzem-se no seguimento dos seguintes objetivos estratégicos:

- OE1 - Otimizar a utilização dos recursos financeiros afetos ao Ministério da Educação e Ciência, coordenando, acompanhando e avaliando a sua aplicação;
- OE2 - Contribuir para uma gestão sustentada do orçamento do MEC através do reforço dos instrumentos de gestão;
- OE3 - Melhorar o apoio técnico às diferentes unidades do sistema educativo de modo a assegurar uma maior eficiência e qualidade na sua prestação;
- OE4 - Contribuir para a eficiência do sistema educativo, nomeadamente através da racionalização da rede escolar;

Objetivos a atingir

1. Assegurar os procedimentos necessários à preparação das propostas anuais de orçamento do MEC

Indicador – Data de apresentação do Relatório do Financiamento Inicial do MEC

2. Assegurar o controlo da execução do orçamento do MEC

Indicador – Data de publicação dos relatórios mensais

Indicador – Data de publicação dos relatórios semestrais

Indicador – Data de publicação do Relatório de Execução do Orçamento de Investimento

3. Garantir a organização, tratamento e disponibilização de informação financeira no respeitante às despesas do Ministério da Educação e Ciência, com vista a apoiar o planeamento e gestão do sistema educativo

Indicador – Percentagem de indicadores atualizados

Indicador – Percentagem de notas e pareceres / mapas/textos técnicos elaborados em menos de 15 dias

4. Assegurar as atividades relativas ao sistema de avaliação do desempenho dos serviços do MEC

Indicador - Data de validação e envio dos QUAR para provação pela tutela

Indicador - Data de envio dos pareceres críticos sobre Autoavaliação à tutela

5. Promover a sustentabilidade financeira e a otimização de recursos da DGPGF

Indicador – Taxa de execução do orçamento de funcionamento da DGPGF

6. Desenvolver uma cultura de commitment nos trabalhadores da DGPGF

Indicador - Percentagem de trabalhadores envolvidos em projetos de melhoria.

7. Assegurar a satisfação dos clientes da DGPGF

Indicador – Nível de satisfação global dos clientes

Recursos necessários

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos, materiais e financeiros afetos à DGPGF, sustentados em mapas de pessoal anualmente revistos em função dos objetivos operacionais traçados, e alicerçados em recursos financeiros e materiais ajustados a rácios de eficiência e eficácia, contribuindo para a racionalização da despesa pública.

4 – Formalização e prazo de submissão das candidaturas

4.1 – Prazo de submissão da candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação em Diário da República do Aviso n.º 3221/2014, de 03-03-2014.

4.2 – As candidaturas são apresentadas exclusivamente por via eletrónica a partir do sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt, até ao final do último dia do prazo de abertura do concurso.

4.3 – As candidaturas deverão incluir, entre outros, os seguintes elementos:

- a) O preenchimento do currículo pelo candidato na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;
- b) O preenchimento do inquérito de autoavaliação pelo candidato na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;
- c) A declaração de aceitação da Carta de Missão;
- d) A declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura;
- f) O candidato poderá incluir digitalmente a documentação comprovativa necessária, nomeadamente no que respeita a certificados ou diplomas académicos.

4.4 – O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado determina a exclusão da candidatura.

5 – Júri do procedimento concursal

5.1 – O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente:

João Abreu de Faria Bilhim, Presidente da CReSAP

Vogais:

José Luís Rocha Pereira do Nascimento, Vogal Permanente da CReSAP

António Raul da Costa Torres Capaz Coelho, Vogal não Permanente da CReSAP e Secretário-Geral, Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência

Perito:

Vitor Manuel Mendes Magriço, Diretor-Deral, Direção-Geral do Ensino Superior

5.2 – As deliberações são tomadas por maioria e sempre por votação nominal, não sendo permitidas abstenções.

6 – Métodos de Seleção

6.1 – Os métodos de seleção incluem a avaliação curricular e, pelo menos, para os primeiros seis classificados, a entrevista de avaliação, de acordo com o estabelecido no Regulamento.

6.2 – Avaliação Curricular: Visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no curriculum vitae e no inquérito de autoavaliação, relativamente às exigências do cargo.

6.3 – Entrevista de Avaliação: Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo.

A entrevista de avaliação é composta: a) pela avaliação de competências a qual é integrada por um conjunto de provas que permitem identificar o perfil de competências do candidato; b) pela entrevista pessoal que consiste numa análise estruturada e aprofundada dos critérios previstos no número 2 do artigo 6º, sustentada pela descrição de comportamentos ocorridos em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

7 – Critérios de Seleção

7.1 – A avaliação curricular e a entrevista de avaliação enquadram o perfil definido pelo membro do Governo que solicitou a abertura do procedimento concursal no que respeita a competências de gestão e a competências comportamentais:

a) As competências de gestão determinantes no perfil definido pelo Governo são identificadas de entre os 12 critérios definidos no n.º 2 do art. 6º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública considerados como fundamentais no exercício do presente cargo:

- Experiência Profissional;
- Liderança;
- Orientação Estratégica;
- Orientação para Resultados.

b) As competências comportamentais determinantes no perfil definido pelo Governo:

- Determinação;
- Individualidade;
- Reflexão e Concentração;
- Perfeccionismo;
- Sensibilidade e Perspicácia.

7.2 – Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os critérios de avaliação os critérios definidos no n.º 2 do art. 6º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, designadamente as competências de liderança, colaboração, motivação, orientação estratégica, orientação para resultados, orientação para o cidadão e serviço público, gestão da mudança e inovação, sensibilidade social, experiência profissional, formação académica, formação profissional e aptidão.

7.3 – Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

1. Experiência Profissional: 11%
2. Formação Académica: 9%
3. Formação Complementar: 5%
4. Liderança: 11%
5. Colaboração: 8%
6. Motivação: 5%
7. Orientação Estratégica: 11%

- 8. Orientação Para Resultados: 11%
- 9. Gestão da Mudança e da Inovação: 8%
- 10. Orientação para o Cidadão e para Serviço Público: 8%
- 11. Sensibilidade Social: 7%
- 12. Aptidão: 6%

7.4 – Por cada vaga, o júri identificará os três candidatos a apresentar ao membro do Governo.

8 – Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, nos termos da alínea q) do n.º 6 do art. 7º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública.

9 – Publicação do edital do concurso

Para além da publicação do extrato do aviso de abertura na 2ª série do Diário da República, o edital de abertura é publicado:

- a) Na bolsa de emprego público (BEP);
- b) No Portal do Governo;
- c) Integralmente, no sítio da internet da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), em www.cresap.pt.

10 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

[voltar ao topo](#)